



CPL TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0801001 / 21  
FLS. 022  
R.ºB. Y

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

## PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 0801001/2021

Dispensa de Licitação nº 002/2021

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível no atendimento em caráter emergencial a Administração do Município de Trizidela do Vale/MA

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos solicitados e descrito no presente escopo, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura de Trizidela do vale/MA, visando assim à continuidade aos serviços essenciais prestados à população.

### 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 240.537,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais).

### 4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	18.000	R\$ 4.950	R\$ 89.100,00
02	Óleo Diesel s-10	Litro	23.000	R\$ 4.290	R\$ 98.670,00
03	Óleo Diesel s-500 (Comum)	Litro	13.000	R\$ 4.059	R\$ 52.676,00
TOTAL					R\$ 240.537,00

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Projeto Básico:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale - MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0801001 / 20 21  
FLS. 223  
F.B. Y

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

## **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0801001 / 2021  
FLS. 224  
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo


### 9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Trizidela do Vale - MA, 15 de janeiro de 2021.

  
Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 651.763.403-72  
Portaria Nº 02/2021 - GP